

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DE TABUAÇO,
REALIZADA NO DIA 17 DE FEVEREIRO
DE 2017 -----**

Aos dezassete dias do mês de Fevereiro de dois mil e dezassete, nesta vila de Tabuaço e Salão Nobre dos Paços do Município, compareceram os senhores, Carlos André Teles Paulo de Carvalho, João Joaquim Saraiva Ribeiro, José Carlos Oliveira da Silva, Maria Catarina dos Santos Assis e Manuel dos Santos Costa, respectivamente, Presidente e Vereadores. -----

Ocupados os lugares, foi pelo senhor Presidente da Câmara declarada aberta a reunião quando eram dez horas e cinco minutos, a qual foi secretariada pelo Coordenador Municipal de Protecção Civil Ernesto Andrade Fonseca. -----

Foi lida e aprovada, por unanimidade, a ata da reunião ordinária de 03 de Fevereiro de 2017. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Os senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis solicitaram informações sobre os seguintes assuntos: -----

- Sobre quando é possível efectuar a entrega das cópias dos documentos referentes aos procedimentos com as empreitadas das obras realizadas quer no Tribunal de Tabuaço, actual Juízo de Proximidade e no capeamento do muro respeitante à propriedade do senhor Rui Ernesto Macedo Costa Araújo, sito na Avenida António Augusto da Silva Barradas. -----

- Relativamente à Empreitada do Quartel da GNR, contrato nº 53/2014 solicitam cópias dos seguintes documentos: -----

- Informação Interna; -----
- Programa do procedimento/ concurso; -----
- Caderno de encargos/condições gerais; -----
- Mapa de quantidades da plataforma electrónica; -----
- Anuncio no Diário da República da abertura dos procedimentos; -----



- Das propostas apresentadas pela empresa adjudicatária (FLOPONOR) e pela empresa NVE; -----

- Solicitam ainda informação sobre o Posto de Combustível, saber se a Câmara Municipal pode informar do porquê das obras estarem paradas; -----

- Sobre a situação da colocação dos pilares de granito na Avenida António da Silva Barradas, em Tabuaço, por parte do senhor Provedor da Misericórdia de Nossa Senhora da Conceição, de Tabuaço tendo em conta que o parecer do senhor Consultor Jurídico do Município, datado de 17/11/2016 vai no sentido: "caso a Misericórdia de Tabuaço não proceda voluntariamente à desocupação da parcela de terreno ocupada e a reposição da legalidade urbanística na Avenida António da Silva Barradas, retirando os pilares que aí colocou, incumbe ao Município recorrer aos meios ao seu dispor, designadamente os mecanismos de tutela de legalidade urbanística previstos nos artigos 102 e seguintes do RGEU". -----

- Gostariam que o senhor Presidente da Câmara informasse se a Câmara Municipal está a ser objecto de uma intervenção Inspectiva; -----

- Perguntamos ainda se já recaiu decisão judicial no âmbito do processo nº 103/12 9TBTBC, respeitante ao pedido de reconversão cível, requerido pela Santa Casa da Misericórdia de Tabuaço. -----

- Relativamente às questões levantadas pelos senhores Vereadores o senhor Presidente da Câmara disse: -----

- Relativamente aos documentos referentes às obras efectuadas no Edifício do Tribunal de Tabuaço e no Muro sito na Avenida António Augusto da Silva Barradas, pertença do senhor Rui Ernesto Macedo Costa Araújo, os serviços encontram-se a coligir os mesmos, os quais serão entregues logo que esses trabalhos estejam terminados. -----

- No que diz respeito ao pedido das cópias dos documentos relativos à empreitada do Posto Territorial da GNR de Tabuaço, disse que irá dar instruções aos serviços para as fazerem chegar, logo que seja possível, aos senhores Vereadores. -----
Ainda relativamente a este assunto referiu que esta empreitada só existiu porque o concurso aberto pelo anterior Executivo Camarário foi chumbado pelo venerando Tribunal de Contas, com os argumentos que constam no parecer que a seguir se anexa, nomeadamente: -----

----- *"Por outro lado, a adjudicação efectuada, violando as normas legais que obrigavam à escolha da proposta mais vantajosa que mais se adequa à necessidade de rigor e utilização correta dos fundos públicos, viola igualmente os artigos 42º nº 6*



e 47º n.º 2 da Lei do Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as sucessivas alterações). -----

----- Nesse sentido é motivo para, nos termos do artigo 44º n.º 3 alínea b) da LOPTC, ver recusado o visto. -----

----- O procedimento levado a termo, nos termos referidos, é cerceador do princípio da concorrência e desconforme com as normas legais, constituindo uma ilegalidade que pode alterar o respectivo resultado financeiro, nos termos do artigo 44º n.º 3 alínea c) da LOPTC. -----

----- Ocorre igualmente por este motivo, fundamento para a recusa do visto””.-----





Tribunal de Contas

Acórdão N.º 5/2014, de 3 fevereiro – 1.ª Secção/SS

Processo n.º 1538/2013, 1ª Secção.

Acordam os Juízes, em Subsecção:

I. RELATÓRIO

O Município de Tabuaço remeteu para fiscalização prévia um Contrato tendo por objeto a execução da empreitada de "Reabilitação e Recuperação de Edifício Destinado a Forças de Segurança" celebrado entre o Município e a empresa N.V.E. – Engenharias, S.A pelo valor de € 849.099.06.

Ao Município foram suscitados esclarecimentos sobre o procedimento concursal adoptado, tendo o mesmo respondido nos termos referidos infra.

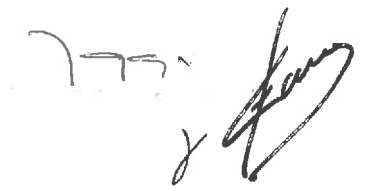
II. OS FACTOS

Consideram-se assentes, com relevância, os seguintes factos, face a toda a documentação existente no processo:

1. O *Município de Tabuaço* remeteu para fiscalização prévia um contrato de empreitada, tendo por objeto a execução da empreitada de "Reabilitação e

MUNI 13 1999/081





Tribunal de Contas

Recuperação de Edifício Destinado a Forças de Segurança” celebrado entre o Município e a empresa N.V.E. – Engenharias, S.A.

2. O contrato em causa foi outorgado na sequência de uma decisão de contratar tomada pelo Município em 22.01.2013, que deliberou, autorizar a abertura de um procedimento por concurso público, cuja publicação foi efetuada no DR, II Série, de 16.01.2013, tendo o preço base sido fixado em € 943.443,40, mais IVA.
3. A Câmara Municipal adotou o critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa (cláusula 22 do programa do procedimento) sendo os fatores densificadores daquele critério o “preço da proposta”, com o coeficiente de ponderação de 40% e a “valia técnica da proposta” com o coeficiente de ponderação de 60%.
4. A entidade adjudicante ainda estabeleceu que os concorrentes serão pontuados no que respeita ao fator preço utilizando a seguinte fórmula:
 - a. Se $VPC < 90\%$ do PB então $PP = 50$ pontos
 - b. Se $VPC \geq 90\%$ do PB então $PP = [19,00 - 10,00 (VPC/PB)] \wedge 2$,
(Sendo VPC: valor da proposta do concorrente; PB; preço base; PP, preço da proposta)
5. Terminado o prazo para apresentação de propostas, o júri elaborou o relatório preliminar, tendo admitindo doze concorrentes (excluindo um) e ordenado as respetivas propostas segundo o critério de adjudicação adotado da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante. Foi classificada em primeiro lugar a empresa NVE, Engenharias, SA cujo valor da proposta era de € 849.099,0604 S/IVA.



Tribunal de Contas

6. Em 5.03.2013 a Câmara Municipal de Tabuaço deliberou aprovar o relatório final do júri do concurso e adjudicar a obra à empresa N.V.E. – Engenharías, S.A., tendo a minuta do contrato sido aprovada em 3.09.2013.
7. Aplicando a fórmula fixada no programa de procedimento, acima descrita, para as propostas a concurso, obteve-se os seguintes resultados para o fator Preço, sendo a proposta da empresa NVE Engenharías SA a que se encontra identificada em n.º 4.

#	Concorrente	Preço da proposta (€)	Fator Preço
1	Projectacon, Engenharia Lda	849.099,0590	100
2	Floponor-Florestas e Obras Públicas do Norte, SA	849.099,0600	100
3	Anorte- Construções e Engenharías SA	849.099,0600	100
4	NVE Engenharia, SA	849.099,0604	100
5	Betonit- Engenharia e Construções Lda	821.788,8248	50
6	Francisco Pereira Marinho & Irmãos, SA	883.443,4002	92,85
7	Manuel Joaquim Caldeira Lda	818.574,0800	50
8	Irmãos Almeida Cabral Lda	849.099,0597	100
9	Construções Ezequiel Pinho Moreira Lda.	849.099,0600	100
10	Virgilio Roque- Soc. De Construção Civil Lda	634.464,2440	50
11	António Simões & e Simões Lda.	849.099,0600	100
12	Montalvia Construtora SA	597.381,4000	50

8. O Município de Tabuaço foi interpelado para esclarecer como considera legalmente possível que tenha sido utilizada uma fórmula, no que se refere ao fator preço, que penaliza as propostas de preço mais baixo e que só permite graduar as propostas de preço igual ou superior a 90% do preço base, tendo referido o seguinte: *« (...) o critério de adjudicação (...) não contribuiu nem para a discricionariedade e o desequilíbrio do mercado das obras públicas, nem para a desregulação do preço proposto, uma vez que foram apresentadas, pelos concorrentes, propostas, (num total de 12 propostas admitidas), com um pequeno intervalo diferencial de cerca de € 286,062,00 (30,3% do valor base do concurso do concurso de PB € 943.443,40), entre o valor de € 597.381,40 e o valor de € 883.443,40, ou seja, entre o valor mais baixo das propostas admitidas e o seu valor mais alto, face aos valores das propostas admitidas, o critério de adjudicação em causa*

Mód. 15 - 09/01/04





Tribunal de Contas

contribuiu claramente para o normal desenvolvimento empresarial e para a sã e equilibrada concorrência no setor da construção; a fórmula de ponderação do fator preço foi estabelecida nos princípios da legalidade, da boa-fé e da prossecução do interesse público e ainda com base nos princípios custo-efetividade e do valor agregado; o "preço mais baixo" das propostas admitidas no âmbito do concurso público não resultou efetivamente na melhor das propostas, e comprovou-se que "ao preço mínimo" não correspondeu uma eficácia administrativa máxima ou um interesse público mais apropriado. Diga-se em abono da verdade que, para além do preço, pesou também a valia técnica das propostas apresentadas e admitidas, no qual foram ponderadas a qualidade e capacidade técnicas dos concorrentes para executar a obra. Foi possível então a seleção da proposta a que corresponde o melhor valor agregado, tendo-se assim determinado a escolha criteriosa e justa do empreiteiro selecionado. Em conclusão, o júri selecionou, na aplicação do critério de adjudicação em questão, em conduta objetiva, imparcial e justa e em respeito pelos princípios da legalidade, da boa-fé e da prossecução do interesse público, uma proposta a que corresponde o melhor valor agregado e que preenche cabalmente o interesse público».

III. O DIREITO

Está em causa nestes autos a questão da legalidade do critério de adjudicação utilizado e os modelos de avaliação das propostas subjacentes ao modelo de contratação adotado, por via da sua relevância do ponto de vista financeiro.

Como tem este Tribunal vindo a sublinhar de forma sistemática, o regime geral da contratação pública sustenta-se hoje numa estrutura principialista identificada na transparência, na igualdade e na concorrência, que como princípios vinculantes, moldam o regime da contratação pública, em todas as suas dimensões.

Só um processo contratual vinculado a uma dimensão concorrencial efetiva, em todas as suas etapas, de modo a salvaguardar o princípio da igualdade e também da transparência pode concretizar o interesse público subjacente à contratação pública. Porque é este interesse público, nas suas várias dimensões, que consubstancia a finalidade de um procedimento concursal.

Handwritten notes and signature in the top right corner.



Tribunal de Contas

Esta dimensão “principalista” está tipificada e desenvolvida, no que respeita ao CCP em variadíssimas normas das quais se salientam o artigo 1.º n.º 4 que refere que «à contratação pública são especialmente aplicáveis os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência».

Daí que nas várias fases e atos procedimentais referidos no CCP não podem omitir-se a necessidade de salvaguardar sempre a dimensão concorrencial.

A decisão de contratar num procedimento de contratação pública, como ato fundamental em que o órgão competente para aceitar ou escolher a proposta apresentada, deve ser efetuada, nos termos do artigo 74.º do CCP, através de um dos dois critérios possíveis de adjudicação: o do preço mais baixo ou o da proposta economicamente mais vantajosa. Trata-se naquele artigo de garantir um dos objetivos centrais dos processos de contratação para a parte pública: selecionar uma proposta que garanta uma vantagem económica para a entidade adjudicante.

É sabido que procedimento de contratação pública visa escolher um co-contratante e uma proposta que satisfaçam as necessidades públicas em condições económicas e financeiras adequadas para a entidade adjudicante.

Os dois tópicos referidos, salvaguarda da concorrência e garantia de uma vantagem económica para a entidade adjudicante, são relevantes para se entender o que está em causa nos autos.

No procedimento desenvolvido no processo em apreciação, o adjudicante Município de Tabuaço, utilizou o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante.

Significa isto que esta entidade, não obstante a latitude com que pode definir um modelo de avaliação das propostas descrevendo a forma como serão avaliados os vários aspetos de execução do contrato submetidos à concorrência, não pode deixar de concretizar esse modelo respeitando o objetivo de escolher a proposta que lhe seja economicamente mais vantajosa. É isto que resulta do disposto nos artigos 42.º, n.ºs 3 e 4, 74.º, 75.º, 132.º, n.º 1, alínea n), e 139.º, todos do CCP.

Como se disse em acórdão recente deste Tribunal (Acórdão n.º 27/13, de 5 de novembro/1.ªSS, relativo ao processo de fiscalização prévia n.º 1406/2013), em que

MJM E. JORRÃO



777
j
[Handwritten signature]



Tribunal de Contas

estava em causa situação semelhante, «a *adopção vinculada deste critério [o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante] e objectivo implica, por um lado, que se criem condições para um efetivo funcionamento da concorrência nos fatores escolhidos e, por outro, que o modelo de avaliação permita a avaliação das vantagens económicas que resultem do funcionamento dessa concorrência*».

Recorde-se que no processo de adjudicação se pretende escolher através dos atributos da proposta, sendo estes atributos que são efetivamente avaliados.

No Acórdão citado refere-se igualmente que o “*funcionamento da concorrência no factor preço faz-se, normalmente, fixando um valor máximo e deixando que os concorrentes compitam entre si para oferecer o preço mais baixo possível. A avaliação mais compatível como princípio da economia é a que valoriza diferenças de preços para menos, quaisquer que elas sejam (...) tal modelo influencia negativamente o funcionamento da concorrência, desfavorecendo a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a entidade adjudicante*”.

No caso em apreço, como se referiu, o critério de adjudicação assentou na proposta economicamente mais vantajosa e tinha como critérios densificadores, na avaliação, dois fatores, a saber: (i) o fator **Preço da Proposta**, com uma ponderação de 60% e (ii) o fator **Valia Técnica da Proposta**, com uma ponderação de 40%.

A aplicação da expressão matemática adotada para avaliação do fator preço, conduziu a um conjunto de resultados, expostos no ponto n.º 7 dos factos, que levaram que a opção de adjudicação fosse efetuada à entidade *NVE, Engenharias, SA*, identificada na grelha referida sobre o n.º 4.

Trata-se, no entanto de um conjunto de resultados que devem ser melhor analisados por via das suas consequências.

De acordo com a Tabela 4, Valorização das propostas em função do critério preço da proposta, que consta do relatório preliminar de análise das propostas, verifica-se que as propostas de preço igual ou semelhante ao do adjudicatário (concorrente n.º 4), apenas foram diferenciadas pela avaliação da valia técnica (VT), atendendo a que 7, das 12 analisadas, obtiveram a pontuação máxima de 100,00.

Modelo TCC - 15/06/09

11





Tribunal de Contas

A aplicação da fórmula estipulada no ponto 22.2 do programa de procedimento para a classificação das propostas relativamente ao fator preço (PP) não permitiu pontuações, uma vez que foi atribuída a mesma pontuação (50,00) a 4 propostas de preços diferentes e a pontuação de 100,00 a 7 propostas de preços semelhantes.

Como se vê do quadro referido em 7, a fórmula em causa penaliza as propostas de preço mais baixo, caso dos concorrentes n.ºs 5, 7, 10 e 12.

A fórmula só permite graduar as propostas de preço igual ao superior a 90% do preço base (849.098,70 €) e nada nos garante que o preço base fixado no procedimento do concurso (943.443,00 €) esteja totalmente correto, de modo a atribuir a pontuação máxima (100,00) a todos os concorrentes que apresentaram propostas de preço próximas do preço base e no intervalo definido (superior ao igual a 849.098,70 €).

Assim, a utilização daquele critério não permitiu diferenciar/graduar as propostas para a classificação das mesmas relativamente ao fator preço, uma vez que foi atribuída a mesma pontuação máxima (100) a 7 propostas que apresentaram preços diferentes colados a 90% do preço base (€ 943 443,00).

Igualmente a fórmula gradua, penalizando, as propostas de preço inferior a 90 % do preço base.

Desta análise é fácil concluir que o modelo adoptado foi inadequado ao fim para que estava desenhado, concretamente para permitir que a proposta escolhida fosse a economicamente mais vantajosa, ponderados todos os fatores que estariam na sua génese.

Desconsiderando diferenças de preços na avaliação das propostas, o modelo adotado é incompatível com o objetivo legal do critério de adjudicação, tal como definido no artigo 74º, nº1, alínea a) do CCP, qual seja o de escolher a proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante.

Igualmente o modelo adoptado, pelas razões supra referidas, ao permitir e incentivar que a maioria das propostas estivessem muito próximas ao valor de 90% do preço base (€ 863.100,00) desincentivou a apresentação de propostas diferenciadas e, nesse sentido o funcionamento da concorrência.





Tribunal de Contas

Assim é claro que o modelo aplicado não permitiu o funcionamento da concorrência na apresentação de melhores preços, o que evidencia uma clara violação do artigo 4º n.º 1 do CCP.

Importa sublinhar, ainda, que por via do critério utilizado foram eliminadas propostas que apresentaram preços mais baixos, sendo por isso de concluir que com este modelo possa ter ocorrido alteração do resultado financeiro.

Por outro lado, a adjudicação efetuada, violando as normas legais que obrigavam à escolha da proposta mais vantajosa que mais se adequa à necessidade de rigor e utilização correta dos fundos públicos, viola igualmente os artigos 42º n.º 6 e 47º n.º 2 da Lei de Enquadramento Orçamental (Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as sucessivas alterações).

Nesse sentido é motivo para, nos termos do artigo 44º n.º 3 alínea b) da LOPTC, ver recusado o visto.

O procedimento levado a termo, nos termos referidos, é cerceador do princípio da concorrência e desconforme com as normas legais, constituindo uma ilegalidade que pode alterar o respetivo resultado financeiro, nos termos do artigo 44º n.º 3 alínea c) da LOPTC.

Ocorre igualmente por este motivo, fundamento para a recusa do visto.

IV DECISÃO

Pelos fundamentos expostos, e nos termos das alíneas b) e c) do n.º 3 do artigo 44º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, acordam os Juizes da 1.ª Secção, em Subsecção em recusar o visto ao contrato em apreço.

São devidos emolumentos nos termos do disposto no artigo 5º, n.º 3, do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Lisboa, 3 de fevereiro de 2014



Tribunal de Contas

Os Juizes Conselheiros

(Mouraz Lopes-Relator)

(João Figueiredo)

(Alberto Brás)

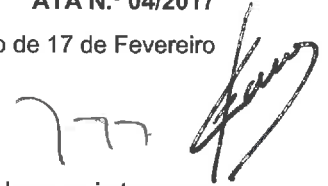
Fui presente
O Procurador-Geral adjunto

17/02/2017



3.02.2014
fernanda gautins





- Quanto às obras do Posto de Combustível, primeiro gostaria de realçar o interesse por tais obras por parte dos senhores Vereadores, mas não sabe se as obras estão paradas e caso as mesmas estejam paradas não sabe a razão, uma vez que se trata de uma obra particular. No entanto, disse, caso os senhores Vereadores, tenham alguma informação sobre o assunto que queiram partilhar com todo o executivo agradecia que o fizessem. -----

- Relativamente à colocação dos Pilares de granito na Avenida António Augusto da Silva Barradas informou que é um assunto que está a ser tratado pelo Gabinete Jurídico, como já foi referido. -----

- Quanto à Intervenção Inspectiva de que a Câmara Municipal está a ser objecto, informou que este era um assunto do qual ia informar hoje à Câmara Municipal, e que a missiva inicial por parte da IGF vai ser aqui totalmente reproduzida; -----





PLANO ESTRATÉGICO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

Exm.º Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Tabuaço
Rua António José D'Almeida
5120-423 Tabuaço

geral@cm-tabuaco.pt

S/referência

N/referência **0074 26-01 '17**
Proc. 2017/235/AS/75
Proc. 2017/234/AS/151

Assunto: Inspeção ao Município de Tabuaço - Controlo da Contratação Pública e do Urbanismo

Em referência ao assunto em epígrafe, comunico a V. Ex.ª que a Inspeção-Geral de Finanças vai iniciar, no próximo dia 30 de janeiro uma inspeção nesse Município, prevista no Plano Anual de Atividades da IGF, com o objetivo geral de verificar a atuação do Município em matéria de contratação pública (empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços) e urbanismo, considerando as suas componentes administrativa e financeira.

A equipa terá a seguinte composição: Inspetor Diretor Rui Ribeiro (coordenação da ação), Inspetor Fernando Martins e Inspetor Luís Maia.

Informa-se ainda que, brevemente será solicitada, através de mensagem eletrónica, um conjunto de informação relevante para a presente ação, cuja disponibilização agradecemos que seja efetuada em suporte informático, sem prejuízo do pedido de outros elementos que se venham a revelar necessários no decurso da inspeção.

Com os melhores cumprimentos,

Digitally signed by VÍTOR
MIGUEL RODRIGUES BRAZ
Date: 2017.01.25 19:49:06 Z

RR

INSPEÇÃO-GERAL DE FINANÇAS

Rua Angelina Vidal, 41 - 1199-005 LISBOA ☎ 21 811 35 00 Fax: 21 816 25 73
R. Dr. Alfredo Magalhães, 8 2º - 4000-061 PORTO ☎ 22 208 88 19 Fax: 22 208 21 85
<http://www.igf.gov.pt> · E-mail: igf@financas.taf.gov.pt



- Quanto ao assunto se já recai decisão judicial no âmbito do processo n.º 103/12.9TBTBC, respeitante ao pedido de reconversão cível, requerido pela Santa Casa da Misericórdia de Tabuaço, ainda não foi informado disso, pelo que vai inquirir o senhor Consultor Jurídico sobre a situação do referido processo. -----

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo do seguinte:

- Que a Câmara foi notificada pelo Tribunal da Comarca de Viseu para pagamento de despesas de deslocação aos Senhores Dr. João Joaquim Saraiva Ribeiro, Manfredo da Silva Gomes Ramos, Fernando Pinto Costa e Eduardo Manuel Martins da Silva, para serem ouvidos como testemunhas no processo n.º 18/14.6TBTBC em que é autora a Santa Casa da Misericórdia de Tabuaço e Ré o Município de Tabuaço, bem como de despesas de deslocações ao Dr João Joaquim Saraiva Ribeiro, para ser ouvido como testemunha no processo n.º 103/12.9 TBTBC, em que tanto a autora como a Ré são as mesmas. -----
De realçar que tanto quanto se sabe foi a primeira vez que tal pedido foi feito ao Município. -----

- O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara do teor do seu despacho proferido hoje, respeitante à tolerância de ponto concedida aos trabalhadores no próximo dia 28 do corrente mês de fevereiro (terça-feira de carnaval). -----

ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo das decisões geradoras de custo ou proveito financeiro tomadas no uso da delegação de competências. -----

Dos despachos proferidos pelo senhor Vereador com delegação/subdelegação de competências, José Carlos Oliveira da Silva, no período compreendido entre os dias 02 a 15 de Fevereiro de 2017. -----

A relação dos despachos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação dos pagamentos efectuados no período compreendido entre os dias 02 a 15 de Fevereiro de 2017, com as autorizações de pagamento n.ºs 356 à 511 no montante de € 212 207,53 (duzentos e doze mil duzentos e sete euros e cinquenta e três cêntimos), conforme informação n.º 04/2017, de 16 de Fevereiro de 2017. -----



A relação dos pagamentos, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

Relação da entrada de facturas na Divisão Financeira, conforme informação n.º 04/A de 2017, datada em 16 de Fevereiro de 2017, na importância de € 56 136,34 (cinquenta e seis mil cento e trinta e seis euros e trinta e quatro cêntimos). -----

A relação da entrada de facturas, depois de devidamente rubricada, fica a fazer parte integrante da ata. -----

RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA -----

Foi presente à reunião da Câmara o resumo diário de tesouraria n.º 34, respeitante ao dia 16 de Fevereiro de 2017. -----

- ◆ **DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS:** € 313 135,67 (trezentos e três mil cento e trinta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos). -----
- ◆ **DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS:** € 149 340,10 (cento e quarenta e nove mil trezentos e quarenta euros e dez cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento. -----

MAPA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS -----

Foi presente à reunião da Câmara o mapa dos fundos disponíveis, datado do dia 03 de Fevereiro de 2017, que apresenta um saldo de € 244 257,39 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e sete euros e trinta e nove cêntimos). --

A Câmara tomou conhecimento. -----

OBRAS E SERVIÇOS EFETUADOS POR ADMINISTRAÇÃO DIRETA -----

Foi presente à reunião da Câmara a relação das obras e serviços efectuados por administração directa, datada do dia 20 de Janeiro de 2017. -----

1. Obras finalizadas:

- ✓ Reposição de calçada na Rua Cimo do Povo, Vale de Figueira; -----
- ✓ Limpeza de caminhos na zona do Sabroso para a realização da Batida dos Javalis, Barcos; -----
- ✓ Limpeza de serventias nas estradas do concelho; -----
- ✓ Reposição de calçada no passeio junto ao jardim do Cabeço das Pombas, -----



- Pinheiros; -----
- ✓ Pintura do corrimão na rua das Quelhas na Granjinha; -----
 - ✓ Reparação de Caixa de visita de saneamento no espaço exterior da Junta de Freguesia de Tabuaço; -----

2. Obras em curso:

- ✓ Execução de saneamento público na Travessa do Pelourinho, em Sendim; ----
- ✓ Execução de bocas-de-incêndio, junto ao Centro de Promoção Social, Tabuaço; -----
- ✓ Reconstrução de muro de suporte em betão ciclópico, revestido a xisto na estrada municipal EM 513, Barcos; -----
- ✓ Execução de estação elevatória no caminho do carril, Barcos; -----
- ✓ Execução de podas nos jardins públicos do Concelho; -----
- ✓ Reparação do pavimento no caminho da Gasalha, Barcos; -----

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS -----

O Grupo Parlamentar do PSD a enviar o Projecto de Lei nº 362/XIII relativo à Criação de um Programa de Cooperação entre o Estado e as Autarquias Locais para o aproveitamento do Património Imobiliário Público. -----

DEL. 37/02/2017

A Câmara tomou conhecimento. -----

J. António Martins a solicitar o apoio para o lançamento de uma Publicação com o título “Páscoa – Origem. Significado. Tradição”. -----

DEL. 38/02/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade não adquirir qualquer exemplar do livro “Páscoa – Origem. Significado. Tradição” uma vez que está apoiar autores do Concelho. -----

SERVIÇOS TÉCNICOS

Informação Técnica nº 113 de 14 de Fevereiro de 2017 – DGAT relativa à Instalação de Infraestrutura de Suporte de Estação de Radiocomunicações. ----

DEL. 39/02/2017

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, manter a deliberação tomada em reunião de 20 de Janeiro de 2017. -----



Os senhores Vereadores João Joaquim Saraiva Ribeiro e Maria Catarina dos Santos Assis fizeram a seguinte declaração de voto: *“Este voto fica condicionado a que a deliberação dê cumprimento integral ao PDM em vigor”*. -----

SERVIÇOS DE CULTURA E AÇÃO SOCIAL -----

Informação 17/VE/01, de 06 de Fevereiro de 2017 relativa à “Universidade Júnior 2017”. -----

DEL. 40/02/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, nos termos da informação do Senhor Vice-Presidente, aprovar o protocolo de colaboração entre a Universidade do Porto – Uporto e o Município de Tabuaço, no sentido de proporcionar a participação de alunos do Agrupamento de Escolas de Tabuaço no programa Universidade Júnior 2017. -----

Mais deliberou, por unanimidade, autorizar o Senhor Presidente da Câmara a assinar o respectivo Protocolo de Colaboração. -----

A ARDAD a solicitar apoio no transporte para o Munícipe José Magalhães Amaral, residente na Freguesia de Barcos. -----

DEL. 41/02/2017

A Câmara deliberou, por unanimidade, facultar o transporte ao Munícipe José Magalhães Amaral para frequentar formação ministrada pela ARDAD (Associação da Região do Douro para Apoio a Deficientes). -----

Informação n.º 09/AS/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, respeitante à sinalização (Pedido de Apoio à alimentação). -----

DEL. 42/02/2017

A Câmara, nos termos e com os fundamentos de facto e de direito constantes na informação n.º 09/AS/2017, de 01 de Fevereiro, tem a intenção de indeferir o pedido de apoio à alimentação à senhora Firmina da Conceição Barros Gouveia Rodrigues e, por isso, deliberou, por unanimidade, face ao vertido no artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, notificar a requerente para, querendo, se pronunciar por escrito no prazo de dez dias, a contar da receção da notificação. -----

Aprovação da ata em minuta (artigo 57.º, n.º 3, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de Março, 69/2015, de 16 de Julho, e 7-A/2016, de 30 de Março). -----



DEL. 43/02/2017

A Câmara, nos termos do disposto no artigo 57.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 25/2015, de 30 de Março, 69/2015, de 16 de Julho, e 7-A/2016, de 30 de Março, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Câmara deu como encerrada a reunião quando eram dez horas e quarenta e cinco minutos para constar se lavrou a presente ata que vai ser assinada por si e pelo Coordenador Municipal de Protecção Civil Ernesto Andrade Fonseca, que a redigiu. -----

Presidente da Câmara,

O Secretário,

LISTAGEM DA CONSULTA DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (S/ ANOS ANTERIORES)


Entidade : Câmara Municipal de Tabuaço
 Reporte : 2017 / FEVEREIRO


Data : 17-02-2017
 Login : fernanda
 Tipo : Atual


Tipo	NATUREZA	FUNDOS DISPONÍVEIS												ACUMULADO	
		ANTERIOR	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OCTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RPTROE	Transferências ou subsídios com origem OE	397.140,00 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	434.083,75 €	3.001.642,50 €
RE	Receita efetiva própria	71.623,72 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	71.623,72 €
REXT	Receita extraordinária (a abater)	- €	64.160,01 €	2.579,95 €	20.500,10 €	11.477,46 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	186.003,40 €
RPEF	Previsão da receita efetiva própria	- €	23.661,50 €	132.971,57 €	131.695,37 €	330.711,73 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	879.253,89 €
RPEMP	Produto de empréstimos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RPAOP	Ativos e Outros Passivos Financeiros	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RPAOPP	Previsão de ativos e outros passivos	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RPTOR	Transferências do QREN	406.010,19 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	406.010,19 €
RCRE	Correções por recebimento efetivo	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RCAG	De receitas gerais	1.731.150,45 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	1.731.150,45 €
RCAP	De receitas próprias	380.000,00 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	380.000,00 €
RCAS	De aplicações de saídas de gerência	3.950,53 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	3.950,53 €
RCCG	Correções de receitas gerais	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RCCP	Correções de receitas próprias	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
RPPL	Recebimentos em atraso integrados em	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €
TRA	Fundos Disponíveis-Subtotal - Atual	2.989.874,89 €	393.585,24 €	564.475,37 €	545.279,02 €	753.318,02 €	571.262,33 €	231.211,35 €	6.049.006,22 €	5.804.748,83 €	230.323,28 €	433.812,84 €	433.812,84 €	327.303,71 €	
DCA	Comp. Assum. em Reportes Anteriores	5.804.748,83 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	5.804.748,83 €
DC	Comp. Assum. no Reporte Atual	- €	230.323,28 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	230.323,28 €
DPA	Pagamentos em reportes anteriores	433.812,84 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	433.812,84 €
DP	Pagamentos no reporte atual	433.812,84 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	433.812,84 €
DSC	Compromissos por pagar-Rep.Atual	428.075,06 €	11.984,03 €	5.165,09 €	32.161,42 €	21.403,28 €	21.403,28 €	32.622,31 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	327.303,71 €
TFDA	Fundos Disponíveis-Início	- €	244.257,39 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	244.257,39 €
TFD	Fundos Disponíveis-Atual	- €	13.934,11 €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	- €	13.934,11 €

Li
B.
que em
Orç

ENTIDADE		RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA Nº. 34							DATA	ANO	PÁGINA
CMT		Data : 2017/02/16							2017/02/16	2017	1
CONTA	CX/BC	DESIGNAÇÃO	ANTERIOR		DO DIA		ACUMULADO		SALDO		
			DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO	DEVEDOR	CREADOR	
11		CAIXA	1.537.569,40	1.535.824,58	115.275,31	115.056,97	1.652.844,71	1.650.881,55	1.963,16		
11.1		Caixa A	1.536.072,08	1.535.177,26	115.275,31	115.056,97	1.651.347,39	1.650.234,23	1.113,16		
	CX1	CAIXA 1	1.536.072,08	1.535.177,26	115.275,31	115.056,97	1.651.347,39	1.650.234,23	1.113,16		
11.8		Fundo de maneo	1.497,32	647,32			1.497,32	647,32	850,00		
11.8.1		PAULO MOITA	200,00				200,00		200,00		
	FW1	PAULO MOITA	200,00				200,00		200,00		
11.8.3		FUNDO PERMANENTE ARMAZEM	1.297,32	647,32			1.297,32	647,32	650,00		
	FW0	FUNDO PERMANENTE ARMAZEM	1.297,32	647,32			1.297,32	647,32	650,00		
12		DEPÓSITOS EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS	1.470.013,28	921.940,36	95,28	87.655,59	1.470.108,56	1.009.595,95	460.512,61		
12.1		CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	1.062.213,88	747.180,82		2.960,00	1.062.213,88	750.140,82	312.073,06		
	0035/00010011030	CGD	1.786,83				1.786,83		1.786,83		
	0035/00010172930	CGD									
	0035/00010486830	CGD									
	0035/00010731930	CGD	1.942,89				1.942,89		1.942,89		
	0035/08010000060	CGD	959.872,44	747.180,82		2.960,00	959.872,44	750.140,82	209.731,62		
	0035/08010000081	CGD	93.188,43				93.188,43		93.188,43		
	0035/08010000128	CGD	858,01				858,01		858,01		
	0035/08010000917	CGD	2.761,16				2.761,16		2.761,16		
	0035/08010000982	CGD	281,21				281,21		281,21		
	0035/08010000987	CGD	1.522,91				1.522,91		1.522,91		
	0035/08010001048	CGD									
12.2		BANCO TOTTA & AÇORES	90.978,67	21.348,33			90.978,67	21.348,33	69.630,34		
	0018/00000084121	BTA	3.653,43	444,05			3.653,43	444,05	3.209,38		
	0018/00000084122	BTA	72.715,32	20.904,28			72.715,32	20.904,28	51.811,04		
	0018/000319393032020	BTA	14.609,92				14.609,92		14.609,92		
12.3		CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA MUTUO	316.511,78	153.395,61	95,28	84.695,59	316.607,06	238.091,20	78.515,86		
	0045/21604004107	CCAM	313.467,57	153.390,61	95,28	84.695,59	313.562,85	238.086,20	75.476,65		
	0045/40269964719	CCAM	3.044,21	5,00			3.044,21	5,00	3.039,21		
	0010/37158770101	BPI									
	0011/4532946256	MIL. BCP									
12.6		MONTEPIO	308,95	15,60			308,95	15,60	293,35		
	0036/407106007955	MONTEPIO	308,95	15,60			308,95	15,60	293,35		
TOTAL DE DISPONIBILIDADES			3.007.582,68	2.457.764,94	115.370,59	202.712,56	3.122.953,27	2.660.477,50	462.475,77		
DOCUMENTOS											
DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS			953.727,57	525.943,83	313,62	114.961,69	954.041,19	640.905,52	313.135,67		
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS			187.166,83	65.132,83	27.306,10		214.472,93	65.132,83	149.340,10		









[Handwritten signatures and initials]

INFORMAÇÃO N.º 4A/2017	
Entrada de Facturas - Reunião de 2017/02/17	
A Lanterna	1.782,11 €
A Tulipa	416,50 €
Aristides & Sergio, Lda	187,90 €
Arte e Flor	30,00 €
Associacao Nacional Municipios Portugueses	4.258,16 €
Associacao Portugueses dos Municipios com Centro Historico	302,00 €
Associacao Regional da Natacao do Nordeste	300,00 €
AutoPecas Joao Morais	738,24 €
Celestino Guiomar dos Santos	187,95 €
Centro Ciclistico Tabuacense	316,80 €
Diario de Viseu	282,90 €
Douro Aleixo	1.476,00 €
Duramaq	89,18 €
Eduardo Antonio Resende & Irmaos	87,27 €
Electro Adoriense	934,99 €
Fernando Jose Guerra de Albuquerque	1.745,00 €
Fersumos	30,00 €
Fertcrops, Lda	403,38 €
Forcefer	3.345,60 €
Francisco Pereira Marinho	323,11 €
Gasin	242,20 €
Granitos Irmaos Soares, Lda	5.376,69 €
Jaime Fernandes	2.238,72 €
Jose Carvalho , Lda	1.835,03 €
Jose Manuel da Costa Ferreira	5.535,00 €
Manuel Jesus Soeiro	5.904,00 €
Marco Emanuel Alfaia Lopes Ferreira	3.247,21 €
Mario Goncalves, Lda	874,79 €
Mobepne	290,23 €
Papelaria 2000	19,95 €
Policorte	238,01 €
Quimiregua	327,23 €
Resinorte	5.686,37 €
Resopre	278,47 €
Silvino Cabral, Lda	265,68 €
Soeiro Combustiveis e Luibrificantes	484,53 €
Suma	1.726,54 €
Tabdima	635,58 €



Tabua D'Aço	237,95 €
Victor Gomes, Santos e Santos	3.075,00 €
Vindimar	214,02 €
Vivacidade	166,05 €
Total	56.136,34 €

Tabuaço, 16 de fevereiro de 2017

A Chefe de Divisão


(Fernanda Maria F.M. C. Lamas)

Handwritten notes in blue ink:
L
R
J
J
J

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

INFORMAÇÃO Nº 04/2017	
Pagamento efectuado desde o dia 02 ao dia 15 de fevereiro de 2017, com as autorizações n.ºs 356 à 511 respectivamente, na importância de 212.207,53 Euros	
Caixa Geral de Depósitos	436,27 €
Associação Regional de Natacao do Nordeste	1.800,00 €
Santanita Espectaculos Agencia d Espectaculos	5.000,00 €
Marco Emanuel Alfaia Lopes Ferreira	3.946,74 €
Caixa Geral De Aposentacoes	20.448,87 €
Instituto de Gestao Financeira da Seguranca Social	4.395,74 €
Sindicatos dos Bancarios do Centro	93,22 €
Pedro Filipe Santos Goncalves Fonseca	647,32 €
Helena Sofia Antao Alves Veiga	1.476,00 €
Vera Patricia Ferreira de Carvalho Correia	600,00 €
Liliana Alexandra Rodrigues Pinto Cardoso	1.230,00 €
Telmo Manuel Pais Fonseca	1.476,00 €
Jose Pedro Fernandes da Fonseca	750,00 €
Emilia La- Salete de Araujo Feicao	600,00 €
Tribunal Judicial da Comarca de Viseu	19,99 €
Ana Maria de Magalhaes Gonzaga	40,00 €
Luis Gonzaga Roboredo Rodrigues	48,79 €
Vasco Miguel Paiva Martins Oliveira	600,00 €
EDP Comercial	4.655,06 €
Ricardo Daniel Almeida Fonseca Ribeiro	1.760,00 €
Anabela Cristina Santos Pombo	1.476,00 €
Ana Cristina dos Santos	600,00 €
Teresa Maria Ferreira Rodrigues	1.476,00 €
Zelia Maria Oliveira da Costa	600,00 €
Maria Filomena Rodrigues Machado Lamego	600,00 €
Ricardo Manuel Martins Soares	800,00 €
Luis Manuel Longa Goncalves	750,00 €
Zurich Insurance PLC - Sursusal em Portugal	332,19 €
Caixa Leasing e Factoring	2.355,79 €
Bruno Jose Ladeiras da Silva	984,00 €
Gasin II Gases Industriais Unipessoal, Lda	399,21 €
Leandro Filipe Almeida de Carvalho Macedo	457,95 €
Joaquim Antonio da Rocha Moutinho de Carvalho	183,18 €
Jessica Alexandra Sousa Dias	125,00 €

Mariana Costa Silva	125,00 €
Marlene Raquel Santos Macedo	125,00 €
Raquel Patricia Oliveira de Sousa	125,00 €
Alvaro Correia Soares Martinho	305,32 €
Ana Patricia Augusto Oliveira	125,00 €
Arlindo Augusto Genesisio Gouveia	122,12 €
Bebiana Filipa Gomes Oliveira Sa	125,00 €
Cristiana Sofia de Sousa Martins	125,00 €
Cristina dos Santos Amaral	125,00 €
Daniela Alexandra Seixas do Nascimento	125,00 €
Filipe Andre Pereira Neves	125,00 €
Flavio Amaral Fernandes	125,00 €
Ines Claudia Sequeira Goncalves	125,00 €
Ivone Sofia Castro Soreira	125,00 €
Jessica Maria Pinto Macedo	125,00 €
Jose Joaquim Almeida Azevedo	305,30 €
Joao Pedro Santos Morais	125,00 €
Luis Miguel dos Santos Magalhaes	125,00 €
Ana Filipa Gomes Oliveira	125,00 €
Eugenia Maria Pereira Lima Paixao Lopes	183,18 €
Ana Sofia Dias Rodrigues	100,00 €
Jardel Fernando Santos Mendes	100,00 €
Marcia Alexandra Teixeira Ribeiro	100,00 €
Anabela Susana Paiva Martins Oliveira	381,65 €
Rita Barbara Cardoso Gomes	100,00 €
Andreia Filipa Rodrigues Neves	75,00 €
Fabia Miguel Moreira Pinto	75,00 €
Ines Isabel Oliveira Santos	75,00 €
Kevin Cardoso da Silva	75,00 €
Luis Aguiar Ferreira	244,24 €
Xavier Moreira Nova	75,00 €
Ana Rute Monteiro Fonseca Oliveira Gomes	30,00 €
Monica Alexandra Santos Valente	30,00 €
Ricardo Manuel Martins Soares	305,30 €
Antonio Paulo Lopes Correia Cunha Mota	305,30 €
Eduardo Rodrigues Mendes	305,30 €
Joana Duarte Oliveira Saraiva Ribeiro	61,06 €
Fernando Manuel Covelinhas Costa	305,30 €
Rosa Maria Alves de Sousa	61,06 €

Handwritten signatures and scribbles in black and blue ink, located in the top right corner of the page. The signatures appear to be 'Mariana' and another name, possibly 'Ana', with various scribbles and lines around them.

Bruno Miguel da Silva Fernandes	305,30 €
Manuel Luis Gomes	305,30 €
Luciano Alves Gomes	244,24 €
Armindo Fernando Barradas	244,24 €
Fatima de Jesus Amaral Goncalves	12,50 €
Manuel Domingos da Fonseca Seixas	244,24 €
Faustino de Jesus Macedo	305,30 €
Jose Antonio Veiga Lopes	305,30 €
Alcides Santos Jubilado	305,30 €
Antonio Cesar de Jesus	122,12 €
Amancio Manuel Moreira da Silva	122,12 €
Rafael Pereira Santana	305,30 €
Bruno Jose Ladeiras da Silva	305,30 €
Manuel Adriano Moreira da Silva	183,18 €
Jorge dos Santos Pinto Martins	183,18 €
Victor Manuel da Costa	183,18 €
Antonio Joaquim Monteiro Ribeiro	183,18 €
Ligia maria Vilas Boas do Nascimento	600,00 €
Liliana Soraia Silva Costa	1.200,00 €
Leonel Cristovao Dias Fernandes	122,12 €
Conservatoria do Registo Civil, Predial de Tabuaco	243,50 €
Maria Emilia Amorim Marques	61,06 €
Ana Conceicao Lima Azevedo Martins	61,06 €
Fernando Veiga	61,06 €
Federacao dos Clubes de Caca e Pesca do Distrito Viseu	714,70 €
Joana Maria Carvalho Batista	1.476,00 €
Postlog-ems 18	11,69 €
Ilda de Jesus dos Santos	150,00 €
Jose de Sousa Seixas	320,50 €
Aldina Soares Rodrigues	135,00 €
Rosinda Conceicao Ferreira	300,00 €
Carlos Alberto Tavares Fernandes	566,07 €
Via Verde Portugal, s.a.	170,85 €
CTT - Correios de Portugal, s.a.	598,55 €
Joana Catarina Santos Pinto	70,00 €
Francisco Camilo	500,00 €
Joao Pedro Garcia Crisostomo	1.476,00 €
Paulo Miguel Vieira Carona	1.000,00 €
MEO - Servicos de Comunicacoes e Multimedia, s.a.	1.208,39 €

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Município de Tabuaco	112.001,69 €
NOS Comunicacoes, s.a.	1.752,63 €
Freguesia de Arcos	1.029,23 €
Freguesia de Adorigo	1.029,23 €
Freguesia de Chavaes	1.029,23 €
Freguesia da Desejosa	786,64 €
Freguesia da Granja do Tedo	1.029,23 €
Freguesia de Longa	1.029,23 €
Freguesia de Sendim	1.628,08 €
Freguesia de Tabuaco	1.731,55 €
Freguesia de Barcos e Santa Leocadia	1.794,44 €
Freguesia de Paradela e Granjinha	1.389,00 €
Freguesia de Pinheiros e Vale de Figueira	1.456,45 €
Freguesia de Tavora e Pereiro	1.702,39 €
Freguesia de Valenca do Douro	1.029,23 €
Total	212.207,53 €

Tabuaço, 16 de fevereiro de 2017

A Chefe de Divisão



(Fernanda Maria F.M.C. Lamas)

-----Relação de despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Vereador com Delegação / Subdelegação de Competências, José Carlos Oliveira da Silva, no período compreendido entre os dias 2 de Fevereiro a 15 Fevereiro de 2017:-----

Projectos de arquitectura de obras particulares – licença ou comunicação prévia (Art.º 20.º e art.º 35.º do DL 555/99, de 16DEZ, com redacção conferida pelo DL 136/2014, de 09SET – n.º 14 do art.º 2.º, art.º 41.º e seguintes da Secção IV do Regulamento de Cobrança e Liquidação de Taxas do Município de Tabuaço):

- José Manuel Matos da Silva – Carrazedo/Pinheiros (Proc. Obras n.º 4/17) ;-----
----- José da Fonseca Cardoso – Santa Leocádia/Barcos (Proc. Obras n.º 5/17) ;-----

Autenticação de documentos, concessão de extractos de cartografia, cópias de peças escritas e desenhadas, fornecimento e consulta de livros de obra (do n.º 1, n.º 2 , n.º 3 n.º 4, alínea a) do n.º 7 , n.º 10 do art.º 2.º da Secção I Cap. I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Tabuaço):

- José Manuel Matos da Silva – Carrazedo/Pinheiros;-----
----- José da Fonseca Cardoso – Santa Leocádia/Barcos;-----
----- António José de Oliveira Teixeira – Sendim;-----
----- Cátia Alexandra de Carvalho Pereira – Adorigo;-----
----- Jorge dos Santos Pinto Martins– Valença do Douro;-----
----- Maria Catarina dos Santos Assis – Tabuaço;-----
----- Fernanda Maria Fernandes Morais C. Lamas- Tabuaço;-----
----- Fernando Manuel Couto Macedo – Tabuaço;-----
----- Socotab – Soc. De Construções de Tabuaço, Ld.ª - Tabuaço .-----

Certidões (alínea a) do n.º 2 do art.º 1.º da Secção I do Cap. I do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Tabuaço):

- José Alfredo Madeira Cardoso Seixas - Chavães ;-----
----- Rui Ângelo Braga Lemos de Sousa Lemos - Tabuaço .-----

----- DGAT, 15 de Fevereiro de 2017.-----

A Técnica Superior,

Susana Cristina dos Reis Mendes Santos